

**TERMO ADITIVO Nº**  
**3.200.0422.1.01.1922.02.2022 AO**  
**CONTRATO DE ASSESSORIA**  
**CONSULTIVA JURÍDICA E JURÍDICA**  
**PROCESSUAL, QUE ENTRE SI FAZEM A**  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS**  
**DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO**  
**PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOV.**  
**VALADARES - MG E A EMPRESA BRASIL**  
**DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE**, sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares – MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, XXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à XXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP: XXXXX e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, XXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX, XXXXX, XXXXX, expedida pela XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, XXXXX XXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Av. Saturnino Braga, 23, Centro, Resende/RJ, CEP: 27520-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.866.651/0001-08, neste ato representada por, Edson Brasil de Matos Nunes, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX, expedida pela XXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliada à XXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao

Contrato nº 19/2022, com fundamento na nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da vigência do contrato nº 19/2022 por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo IPCA, com início em 08/11/2024 e término 07/11/2025, bem como a inclusão de cláusula relativa a LGPD, conforme justificativas expostas no Processo Administrativo nº 004/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor total deste Termo de Aditivo para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual será de R\$159.188,42 (cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 001/2020/IGAM e Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, firmado com a CONTRATANTE, na seguinte rubrica:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020 – 40%

| Rubrica                                           | Valores Estimados    | RATEIO        |
|---------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| PAP ANA 2024 – 4.2.2.1 – Despesas Administrativas | R\$ 10.612,56        | 40,00%        |
| PAP ANA 2025 – 4.2.2.1 – Despesas Administrativas | R\$ 53.062,81        |               |
| <b>SUBTOTAL</b>                                   | <b>R\$ 63.675,37</b> | <b>40,00%</b> |

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020 – 60%

| Rubrica                                            | Valores Estimados     | RATEIO         |
|----------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| POA Piranga 2024 - 2.7.4 Assessoria Jurídica       | R\$ 2.706,20          | 10,20%         |
| POA Piranga 2025 - 2.7.4 Assessoria Jurídica       | R\$ 13.531,02         |                |
| POA Piracicaba 2024 - 2.7.4 Assessoria Jurídica    | R\$ 7.959,42          | 30,00%         |
| POA Piracicaba 2025 - 2.7.4 Assessoria Jurídica    | R\$ 39.797,11         |                |
| POA Santo Antônio 2024 - 2.7.4 Assessoria Jurídica | R\$ 2.706,20          | 10,20%         |
| POA Santo Antônio 2025 - 2.7.4 Assessoria Jurídica | R\$ 13.531,02         |                |
| POA Suaçuí 2024 - 2.7.4 Assessoria Jurídica        | R\$ 795,94            | 3,00%          |
| POA Suaçuí 2025 - 2.7.4 Assessoria Jurídica        | R\$ 3.979,71          |                |
| POA Caratinga 2024 - 2.7.4 Assessoria Jurídica     | R\$ 795,94            | 3,00%          |
| POA Caratinga 2025 - 2.7.4 Assessoria Jurídica     | R\$ 3.979,71          |                |
| POA Manhuaçu 2024 - 2.7.4 Assessoria Jurídica      | R\$ 955,14            | 3,60%          |
| POA Manhuaçu 2025 - 2.7.4 Assessoria Jurídica      | R\$ 4.775,64          |                |
| <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>R\$ 95.513,05</b>  | <b>60,00%</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>R\$ 159.188,42</b> | <b>100,00%</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 159.188,42 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1** O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 5.1.** Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 19/2022 a CLÁUSULA VIGÊSIMA, cuja redação segue abaixo:

## **CLÁUSULA VIGÊSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a tratar os dados necessários à consecução do objeto contratual.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE (encarregado.lgpd@agedoce.org.br) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO (atendimento@brasildematos.adv.br).
- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 7.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, *data de sua última assinatura eletrônica.*

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**  
Diretor-Presidente  
AGEDOCE

**ALEX CARDOSO PEREIRA**  
Assessor  
AGEDOCE

**EDSON BRASIL DE MATOS NUNES**  
Representante legal  
BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:** Laura Jovelina Andrade Machado  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XX.XXX.XXX

\_\_\_\_\_  
**NOME:** Ana Carolina Chagas Irineu  
**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XX.XXX.XXX

Conferido por:

Sarah Braga Machado  
Assessoria Jurídica

Kassio dos Santos Bredoff  
Controle Interno